



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 349/97

PMSGO - GAB

29 DE DEZEMBRO DE 1997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE A DOAR ÁREA DE TER-
RAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 15 de dezembro de 1997, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

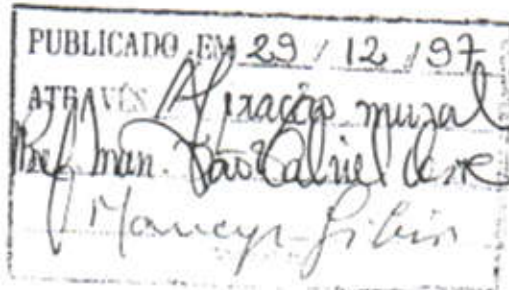
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar 10 (dez) terrenos da Quadra nº 009 (nove) do Loteamento Jardim dos Pássaros, no Bairro Jardim Gramado, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para a edificação de uma escola padrão 08 (oito) salas.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º da presente Lei retornará ao Poder Público Municipal se, no prazo de 12 (doze) meses, não tiver sua destinação de acordo com o disposto no mesmo artigo, sem ônus para o Município e independentemente de notificação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

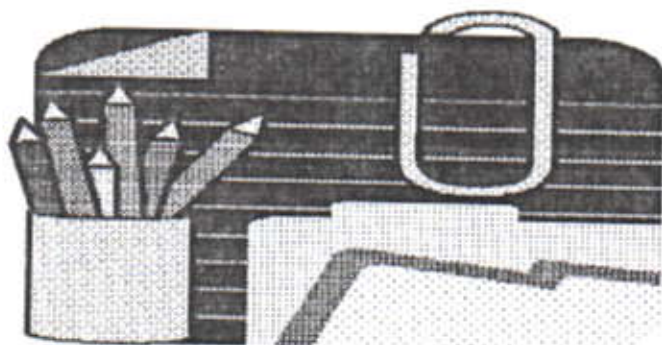
São Gabriel do Oeste - MS
Em 29 de dezembro de 1997


JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE



ORÇAMENTO PROGRAMA

1998

